

LEI NÚMERO 1.521, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

" Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Piedade, para o exercício de 1985 "

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.;

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decrete e o Sr. sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 1985, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR.\$4.622.000.000 (quatro milhões e seiscentos e vinte e dois milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das responsabilidades do Anexo No 2, da Lei nº4.320/64, atualizado pela Portaria nº 129/82, da SEPLAN/PR, sob as seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

1.01 - Receita Tributária	CR \$ 3.118.800.000	CR \$ 4.371.000.000
1.02 - Receita Patrimonial	CR \$ 37.200.000	
1.03 - Transferências Correntes	CR \$ 809.600.000	
1.04 - Outras Receitas Correntes	CR \$ 212.400.000	

II - RECEITAS DE CAPITAL

2.01 - Operações de Crédito	CR \$ 50.000.000	CR \$ 51.000.000
2.02 - Alienação de Bens	CR \$ 1.000.000	

TOTAL:

CR.\$ 4.622.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros " Programa de Trabalho " e " Natureza das Despesas " que presentes as seguintes subdivisões:

3.01 - Despesas de Capital	CR \$ 161.144.000	CR \$ 4.622.000.000
3.02 - Despesas de Exercício	CR \$ 1.401.968.815	
3.03 - Despesas de Exercício	CR \$ 456.634.409	
3.04 - Despesas de Exercício	CR \$ 629.050.000	
3.05 - Despesas de Exercício	CR \$ 206.100.000	
3.06 - Despesas de Exercício	CR \$ 301.317.000	
3.07 - Despesas de Exercício	CR \$ 164.763.776	
3.08 - Despesas de Exercício	CR \$ 1.401.000.000	

Segue às fls. 02

PL8020

10

7008

10/1/69

43

100

ARTHUR HESS
Professor to Municipal
AGRONOMY
Chf. Insp. Exp. Ser.